



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO LUÍS CENTRO HISTÓRICO
Pronatec - Campus Centro Histórico - PRONATEC-CCH
EDITAL Nº 11/2021

EDITAL Nº 11 DE 01 DE MARÇO DE 2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ACESSO DE ALUNOS AOS CURSOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO, NA FORMA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NOVOS CAMINHOS

A Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão IFMA Campus São Luís - Centro Histórico, no uso de suas atribuições, torna pública a seleção dos alunos que ocuparão as vagas dos Cursos Técnicos em EaD Subsequente da Pactuação 2020.1 conforme Portaria MEC No 817, de 13 de agosto de 2015.

Período de Inscrições	De 02/03 a 02/04/2021
Link para inscrição das propostas	https://forms.gle/Sh1oQGmfoWr4n5tYA

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- A realização do Processo Seletivo fica sob a responsabilidade da Coordenação de Ações do Pronatec do IFMA Campus São Luís Centro Histórico, que encaminhará ao setor competente de comunicação do IFMA as informações necessárias para divulgação das atividades do Processo Seletivo, além de providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução.
- Caberá ao candidato fazer o acompanhamento deste Edital na página do IFMA (portal.ifma.edu.br/seletivos).
- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	01/03/2021
Período de inscrição	02/03/2021 a 02/04/2021
Período da heteroidentificação	05 a 07/04/2021
Resultado da heteroidentificação	09/04/2021
Resultado Provisório	12/04/2021
Período de Recurso contra o resultado provisório	13 e 14/04/2021
Sorteio	15/04/2021
Resultado Final	A partir de 16/04/2021
Divulgação da primeira lista de convocação	A partir 19/04/2021
Matrículas	20/04 a 26/04/2021
Divulgação da segunda lista de convocação	27/04/2021
Matrículas remanescentes	27/04 a 31/04/2021
Início das aulas	03/05/2021

3. DOS CURSOS E DAS VAGAS

- Os cursos ofertados neste Edital são gratuitos e não possuem taxa de inscrição.
- Serão disponibilizadas, por este processo seletivo, vagas nos cursos conforme o quadro a seguir.

POLO/CAMPUS	Nome do Curso	Tipo de Curso	Pré-requisito	Nº de vagas	Duração
IFMA CAMPUS SÃO LUÍS CENTRO HISTÓRICO	Técnico em Eventos	Técnico Subsequente EAD	Ensino Médio completo	50	18 meses
IFMA CAMPUS SÃO LUÍS CENTRO HISTÓRICO	Técnico em Múltiplos Didáticos	Técnico Subsequente EAD	Ensino Médio completo	50	18 meses

- O candidato deverá optar por somente um curso no ato da inscrição, não sendo permitidas mudanças posteriores, observadas as vagas especificadas neste Edital.
- Em caso de inscrições duplicadas, será considerada a última opção do candidato.
- O candidato poderá optar por concorrer, neste Processo Seletivo, por vagas destinadas à ampla concorrência ou pelo sistema de reserva de vagas por cotas, em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012.

4. DO SISTEMA DE COTAS

- Em cada curso, 50% (cinquenta por cento) das vagas serão destinadas aos candidatos egressos de escola pública (Lei nº 12.711/2012).
- Considera-se Escola Pública a instituição pública criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público na forma do que dispõe o Art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- Os candidatos interessados em concorrer às vagas destinadas a egressos de escola pública, na forma do subitem 4.1, exige-se que tenham cursado o Ensino Médio em escola pública.
- Poderão também concorrer às vagas de que trata o subitem 4.1 os candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública em cursos no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCEJA, do ENEM ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizada pelos sistemas estaduais de ensino.
- NÃO poderão concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas os estudantes que tenham, em algum momento:

a) cursado em escolas particulares todo ou parte Ensino Médio, salvo bolsistas integrais, mediante declaração da escola para bolsistas integrais.

b) cursado em escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas, mantidas e administradas por PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, conforme Art. 20, incisos I, II, III, IV, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, salvo situação prevista no subitem 4.6.

- Por força do Termo de Compromisso e Conduta PAJ 2016/012-00191, assinado pela Defensoria Pública da União e o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Maranhão, candidatos egressos de escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas que tenham recebido, no período em que o candidato estudou recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais de Educação (FUNDEB) diretamente ou mediante convênio com os poderes públicos estaduais, municipais, distrital ou de fundo equivalente, poderão concorrer às vagas destinadas a escola pública.
- O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão- IFMA publicou, em 09 de agosto de 2018, Edital de homologação do cadastro permanente de Instituições Comunitárias, Confessionais e Filantrópicas para fins de equiparação prevista no subitem 4.6.
- Ao candidato às vagas reservadas ao sistema de cotas para as escolas públicas que se enquadra na situação prevista no subitem 4.6, deverão comprovar diretamente seu vínculo com Instituições Comunitárias, Confessionais e Filantrópicas, mediante apresentação, no ato da matrícula, de Declaração (ANEXO IV).
- Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 4.1, 50% (25% do total de vagas) serão reservados àqueles candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) per capita, garantindo-se o percentual de 77% (IBGE) destas vagas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e de 5% (IBGE) às pessoas com deficiência.

10. Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 4.1, 50% (25% do total de vagas) serão reservados aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) per capita, garantindo-se o percentual de 77% (IBGE) destas vagas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e de 5%(IBGE) às pessoas com deficiência.

1. Para os efeitos deste Edital a renda familiar mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de matrícula do candidato;

II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do subitem 4.10.1; e

III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do subitem 4.10.1 pelo número de pessoas da família do candidato.

2. No cálculo referido no inciso I do subitem 4.10.1, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

3. Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 4.10.1:

I - os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

11. A autodeclaração dos candidatos pretos e pardos, realizada no ato da inscrição deste Processo Seletivo, será confirmada mediante **procedimento de heteroidentificação**, realizado por Comissão de Validação institucionalmente constituída, conforme dispõe a Resolução CONSUP/IFMA N° 014 de 22 de maio de 2019.

12. Em cada curso, conforme estabelecido na Resolução CONSUP/ IFMA N° 60 de 18 de junho de 2019, 2,5% (dois e meio por cento) das vagas serão destinados aos candidatos com deficiência que se enquadrem nas condições estabelecidas no § 1° do Artigo 5º do Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

13. Quando a aplicação do percentual previsto nos subitens anteriores resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

14. A participação do candidato no Sistema de Cotas fica condicionada à apresentação, no ato da matrícula, do respectivo documento comprobatório na forma do exigido, no subitem 9.3.

15. Em caso de não preenchimento de vagas em certa cota, haverá o remanejamento para a equivalência mais próxima.

5. DA INSCRIÇÃO

1. As inscrições serão realizadas no período de **02 de Março de 2021 a 02 de Abril de 2021**, e ocorrerão na forma eletrônica via formulário Google.

2. Devido à pandemia, o campus e os polos de apoio presencial não disponibilizarão apoio presencial para realizar inscrição. Todas as informações poderão ser solicitadas via e-mail e nos canais de informação do IFMA, conforme locais disposto no **ANEXO I**.

3. No ato da inscrição o candidato deverá preencher o formulário com as seguintes informações:

- a. Nome
- b. Data nascimento
- c. Sexo
- d. Indicação da política afirmativa de cotas
- e. Endereço
- f. E-mail
- g. Telefone
- h. Escolaridade
- i. Polo/Campus do curso pretendido
- j. Curso pretendido (conforme **ANEXO II**)

k. **Anexar as cópias dos documentos de identificação (RG, CPF, Título de Eleitor* (Obrigatório para maiores de 18 anos*) e certificado de reservista para candidatos do sexo masculino)**

l. **Anexar obrigatoriamente os documentos comprobatórios de escolaridade (Certificado ou declaração de conclusão do ensino médio e Histórico Escolar)**

m. Anexar o formulário de autodeclaração para concorrer às vagas reservadas para pretos (as), pardos (as) e indígenas **Anexo V**

n. Anexar o documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme ANEXO III **(obrigatório aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo [um salário mínimo e meio] per capita)**;

o. Anexar o documento que comprove ser o candidato egresso de escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que tenham recebido, no período em que cursou, recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais de Educação (FUNDEB) diretamente ou mediante convenio com os poderes públicos estaduais, municipais, distrital ou de fundo equivalente. **(obrigatório aos candidatos de escolas filantrópicas/comunitárias)** (ANEXO IV)

p. Anexar Laudo Médico, emitido nos últimos doze meses, comprovando a natureza da deficiência, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, em conformidade com as definições da Organização Mundial de Saúde (OMS) observado o disposto no § 1º, do art. 5º do Decreto 5.296/2004. **(obrigatório aos candidatos deficientes)**

4. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do interessado, dispondo o IFMA Campus São Luís Centro Histórico o direito de desclassificar deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, o interessado que fornecer dados inverídicos e/ou sem a devida comprovação no ato da matrícula.

6. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO (Somente Para Cotas Raciais)

1. Para concorrer às vagas destinadas às cotas raciais, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas para as cotas raciais, anexando a Autodeclaração de acordo com ANEXO V, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e ser submetido à aferição da veracidade da autodeclaração.

2. A Comissão de Validação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato neste processo seletivo;

3. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer declaração. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do seletivo, e, se houver sido chamado, ficará sujeito ao desvinculo do programa.;

4. O candidato deverá preencher, assinar e anexar no ato da inscrição o formulário de autodeclaração para concorrer às vagas reservadas para pretos(as), pardos(as) e indígenas, disponibilizado pela comissão.

5. Ressalvadas as disposições especiais previstas na Lei Federal nº 12.990/2014, os candidatos inscritos em vaga reservada às cotas raciais, participarão do seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às atribuições, à avaliação dos documentos comprobatórios, ao quadro de avaliação de títulos e aos critérios da seleção e classificação contidos neste edital.

6. Antes do resultado da análise de títulos, os candidatos que optaram pela reserva de vagas destinada a cotas raciais que se autodeclararam pretos ou pardos terão suas autodeclarações aferidas por comissão constituída para esse fim, nos termos do parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

7. A Comissão Especial de Aferição da Veracidade da Autodeclaração e a Comissão Especial Recursal serão designadas pela Direção Geral do Campus São Luís/Centro Histórico, constituída por 5 (cinco) membros e 3 (três) membros respectivamente, distribuídos por gênero, cor, e preferencialmente naturalidade. A divulgação destas comissões será realizada de acordo com o Cronogramadisponibilizado no item 2.

8. A verificação da veracidade da Autodeclaração se dará pela avaliação do selfie com RG e vídeo do candidato anexados no ato da inscrição

9. A avaliação da comissão especial de aferição da veracidade da autodeclaração quanto à condição de negro considerará os seguintes aspectos:

- a. informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de negro através da autodeclaração (conforme ANEXO IV);
- b. o fenótipo do(a) candidato(a) será verificado pelos membros da comissão, através da análise da seguinte documentação:
 - i. selfie do candidato com a RG anexada ao formulário eletrônico de inscrição, conforme solicitado na subitem 5.3.- alínea "k".

10. vídeo do candidato anexado ao formulário eletrônico de inscrição, conforme solicitado no na subitem 5.3 - alínea "L".

11. Para os arquivos em formato de fotos exigidos no subitem 53 - alínea "K") deve- se considerar proximidade que garanta nitidez e integridade para verificação dos dados do documento.

12. Na produção do vídeo para aferição da veracidade de autodeclaração, deverá ser observada a distância da câmera, foco e iluminação. O enquadramento para o vídeo deverá ter o mesmo perfil de padrão de foto 3X4, onde o candidato apresentará no vídeo seu nome completo e para qual vaga está se candidatando na cota racial.

13. O candidato não será considerado enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:
 - a. não anexar a autodeclaração assinada pelo candidato;
 - b. não anexar a selfie para aferição de veracidade de sua autodeclaração;
 - c. não anexar o vídeo para aferição de veracidade de sua autodeclaração;
14. A Comissão de Aferição elaborará parecer acerca dos critérios fenotípicos de cada candidato.
15. O candidato que a Comissão de Verificação deliberar desfavoravelmente à condição autodeclarada, poderá recorrer da decisão. Para tanto, deverá interpor recurso de acordo com o Cronograma disponibilizado no item 2.
16. Não constatada a condição autodeclarada, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 12.990/2014.
17. A relação dos candidatos aferidos pela Comissão de Verificação será divulgada de acordo com o ANEXO I, nos portais eletrônicos do IFMA: portal.ifma.edu.br e centrohistorico.ifma.edu.br.
18. As vagas reservadas para cotas raciais que não forem ocupadas por falta de candidatos autodeclarados pretos/pardos aprovados serão preenchidas por candidatos da Ampla Concorrência, observada a ordem geral de classificação.
19. Não havendo candidatos inscritos na reserva de que trata este item 4, as vagas (ou cadastro de reserva) direcionadas serão redirecionadas para a Ampla Concorrência.
20. Caso o candidato seja indeferido na heteroidentificação, deixará de concorrer na cota reservada a autodeclaração racial e passará a concorrer na cota paralela denominada **DEMAIS**, dentro da sua faixa de renda.
21. As datas para a convocação, o resultado e o recurso estão definidos conforme CRONOGRAMA disponibilizado no item 2.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

1. **O Processo Seletivo será realizado por sorteio eletrônico.**
2. **Após a divulgação dos resultados conforme cronograma disponibilizado no item 2, os alunos receberão um e-mail confirmando a sua aprovação e seus dados serão cadastrados no Ambiente Virtual de Aprendizagem.**

8. DO RESULTADO

1. O resultado provisório do processo seletivo será divulgado no dia **12/04/2021**, no site do IFMA;
2. Período de interposição de recurso contra o resultado provisório (modelo Anexo VI) deverá ser enviado via e-mail mediotec.centrohistorico@ifma.edu.br no período de **13 a 14/04/2021**;
3. O resultado final, após interposição de recursos, será divulgado a partir do dia **16/04/2021**, no site do IFMA;
4. O Resultado do Processo Seletivo será publicado em Listas explicitando os classificados por Sistema de Cotas e Ampla Concorrência.

9. DOS RECURSOS

1. Caberá recurso, devidamente fundamentado (modelo disposto no Anexo VI) contra o resultado provisório conforme cronograma no item 2, que deverá ser enviado via e-mail mediotec.centrohistorico@ifma.edu.br

10. DA CONVOCAÇÃO E DA MATRÍCULA

11. O candidato convocado deverá encaminhar os documentos relacionados nas alíneas abaixo para a confirmação de matrícula, conforme instruções a serem divulgadas a posteriori, tendo em vista as restrições sanitárias devido à pandemia do novo Coronavírus.
12. Certificado de Conclusão do Ensino Médio (apresentar original e entregar cópia; ou Declaração original de Conclusão do Ensino Médio com validade de no máximo 90 dias da conclusão do curso devendo, ao final desse prazo, ser entregue o certificado de conclusão do Ensino Médio);
13. Histórico Escolar do Ensino Médio (apresentar original e entregar cópia);
14. Certidão de Nascimento ou de Casamento (apresentar original e entregar cópia);
15. Documento de Identidade (apresentar original e entregar cópia);
16. Cadastro de Pessoa Física – CPF (apresentar original e entregar cópia);
17. Prova de quitação com as obrigações do Serviço Militar (só para apresentação é obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos);
18. Cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (obrigatório para maiores de 18 anos);
19. Duas fotografias 3x4 iguais, coloridas, de frente e recentes;
20. Número do PIS/PASEP, NIS ou NIT;
21. Termo de Compromisso ao não abandono assinado pelo Aluno (Modelo a ser disponibilizado no ato da matrícula);
22. Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme ANEXO III (**obrigatório aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo [um salário mínimo e meio] per capita**);
23. Documento que comprove ser o candidato egresso de escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que tenham recebido, no período em que cursou, recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação (FUNDEB) diretamente ou mediante convênio com os poderes públicos estaduais, municipais, distrital ou de fundo equivalente. (**obrigatório aos candidatos oriundos de escolas filantrópicas/comunitárias**) (ANEXO IV)
24. Laudo Médico, emitido nos últimos doze meses, comprovando a natureza da deficiência, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, em conformidade com as definições da Organização Mundial de Saúde (OMS) observado o disposto no § 1º, do art. 5º do Decreto 5.296/2004. (**obrigatório aos candidatos deficientes**)
25. Dados bancários (o candidato no ato da matrícula deverá informar uma conta bancária em seu nome, que será utilizada para recebimento dos auxílios ou ajudas de custo pagos pelo programa).
26. Os candidatos excedentes somente serão chamados caso haja desistência (por parte do candidato classificado) ou indeferimento de sua matrícula (por irregularidades que firam este edital), obedecendo à ordem decrescente de classificação.
27. O candidato que não efetivar sua matrícula no período estipulado na convocação **perderá a vaga** e a mesma será ocupada pelo **classificado seguinte, conforme lista de excedentes**.

11. DAS AULAS

1. O candidato aprovado, classificado e matriculado passa a gozar todos os direitos e prerrogativas de aluno regular do IFMA.
2. O aluno deverá comparecer ao polo com regularidade de horários e frequência estabelecidos pela instituição, coordenação do curso e polo de apoio presencial.
3. No curso Técnico Subsequente na modalidade de Educação a Distância:
 1. Para as atividades acadêmicas, será utilizado o Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA Moodle. Todo aluno, depois de matriculado, receberá seu código de usuário do sistema e senha, para acesso ao Ambiente.
 2. Os alunos terão um Professor Mediador/Tutor a Distância responsável pela mediação do processo de aprendizagem, em conjunto com o Professor Formador (responsável pela disciplina), e um Professor Mediador/Tutor Presencial para acompanhamento das atividades no Polo.
 3. Os encontros presenciais se darão preferencialmente aos sábados e domingos, podendo ocorrer em outro dia da semana em função da disponibilidade do polo de apoio presencial. O aluno obrigatoriamente deverá participar das atividades presenciais, visto que configuram momentos de avaliação previstos no projeto do curso.
4. Para fazer jus à diplomação, o aluno deverá ter concluído, com êxito, todas as disciplinas ofertadas.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio dos endereços eletrônicos portal.ifma.edu.br, eventuais alterações referentes ao Processo Seletivo.
2. Dúvidas e informações acerca desse processo seletivo poderão ser encaminhadas para o e-mail: mediotec.centrohistorico@ifma.edu.br ou esclarecidas pelo telefone (98) 32226374.
3. Na hipótese de força maior, o IFMA Campus São Luís Centro Histórico fará divulgação, sempre que necessário, de avisos oficiais e Normas Complementares ao presente Edital, divulgando-os na página eletrônica do IFMA, no endereço portal.ifma.edu.br/seletivos constituindo-se tais documentos, a partir de então, parte integrante deste Edital.
4. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a seleção e a matrícula do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.
5. O IFMA Campus São Luís Centro Histórico somente se obrigará a ministrar os cursos constante deste Edital quando forem preenchidas, **no mínimo, 50% das vagas oferecidas**.
6. O IFMA Campus São Luís Centro Histórico se reserva o direito de somente ofertar os cursos constantes deste Edital quando forem disponibilizados os recursos financeiros necessários para a execução dos mesmos, quando forem selecionados profissionais para atuar nas funções de professor formador, professor mediador a distância e presencial.
7. Fica resguardado ao IFMA Campus São Luís Centro Histórico o direito de, havendo menos de 50% das vagas preenchidas, encaminhar os alunos para o polo mais próximo do seu município.
8. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão do Seletivo e encaminhados, em última instância, à Direção Geral do IFMA Campus São Luís Centro Histórico

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ACESSO AOS CURSOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO, NA FORMA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NOVOS CAMINHOS

Anexo I - ENDEREÇOS DO POLO

ENDEREÇO	CURSO
IFMA CAMPUS SÃO LUIS CENTRO HISTÓRICO Endereço: Rua Afonso Pena, 174, Centro, SAO LUIS/MA, CEP 65010-030 - São Luís/MA Fone: (98) 32226374 - Site: portal.ifma.edu.br/centrohistorico	Técnico em Eventos Técnico em Multimeios Didáticos

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ACESSO AOS CURSOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO, NA FORMA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NOVOS CAMINHOS.

Anexo II- QUADRO DE VAGAS

CAMPUS SÃO LUÍS CENTRO HISTÓRICO

Polo/ Campus	CURSO	VAGAS TOTAIS	COTAS						AC - AMPLA CONCORRÊNCIA	
			D - DEFICIENTES	RENDA ATÉ 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA			RENDA SUPERIOR 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA			
				PPI (1)	PPI D (1)	DEMAIS (1)	PPI (2)	PPI D (2)		DEMAIS (2)
Campus São Luís Centro Histórico	Técnico em Eventos	50	1	8	2	2	8	2	2	25
Campus São Luís Centro Histórico	Técnico em Multimeios Didáticos	50	1	8	2	2	8	2	2	25
TOTAL DE VAGAS		100								

NOTA: Legenda referente às cotas:

D- Ações afirmativas-candidatos com deficiência, independente de renda familiar e escola de origem.

PPI (1) Candidato autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado, integralmente em escolas públicas o ensino pré-requisito exigido, para acesso a forma pretendida pelo candidato, conforme item 2 e item 4 deste Edital e a Lei 12.711/2012.

PPI D (1) Candidato com deficiência autodeclarados pretos pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente em escolas públicas o ensino pré-requisito exigido, para acesso a forma pretendida pelo candidato, conforme item 2 e item 4 deste Edital e a Lei 12.711/2012.

DEMAIS (1) Candidato com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado, integralmente em escolas públicas o ensino pré-requisito exigido, para acesso a forma pretendida pelo candidato, conforme item 2 e item 4 deste Edital e a Lei 12.711/2012.

PPI (2) - Candidato autodeclarado pretos, pardos ou indígenas independente da renda, art 14, II, Portaria Normativa nº18/2012 que tenham cursado, integralmente em escolas públicas o ensino pré-requisito exigido, para acesso a forma pretendida pelo candidato, conforme item 2 e item 4 deste Edital e a Lei 12.711/2012.

DEMAIS (2)- Candidato independente da renda, art 14, II, Portaria Normativa nº12/2012 que tenham cursado, integralmente em escolas públicas o ensino pré-requisito exigido, para acesso a forma pretendida pelo candidato, conforme item 2 e item 4 deste Edital e a Lei 12.711/2012.

PPI D (2) - Candidato com deficiência autodeclarados pretos, pardos e indígenas independente da renda art 14, II, Portaria Normativa nº18/2012 que tenham cursado, integralmente em escolas públicas o ensino pré-requisito exigido, para acesso a forma pretendida pelo candidato, conforme item 2 e item 4 deste Edital e a Lei 12.711/2012.

AC- AMPLA CONCORRÊNCIA.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ACESSO AOS CURSOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO, NA FORMA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NOVOS CAMINHOS.

Anexo III

DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

1. Trabalhadores Assalariados

1. Contracheques (três últimos meses)
2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
3. CTPS registrada e atualizada;
4. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
5. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
6. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. Atividade Rural

1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
3. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
4. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
5. Notas fiscais de vendas.

3. Aposentados e Pensionistas

1. Extrato mais recente do pagamento de benefício;
2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
3. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4. Autônomos e Profissionais Liberais

1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
2. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
3. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
4. Extratos bancários dos últimos três meses.

5. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
2. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
3. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ACESSO AOS CURSOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO, NA FORMA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NOVOS CAMINHOS

Anexo IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE ESTUDOS EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS, FILANTRÓPICAS E CONFESSIONAIS.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que _____ concluiu o Ensino Médio neste Estabelecimento de Ensino. Declaramos que o (a) referido (a) aluno (a) cursou as três séries do Ensino Médio neste estabelecimento de ensino. Declaramos ainda que este estabelecimento de ensino recebeu recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais de Educação (FUNDEB), diretamente ou mediante convenio com os poderes públicos estaduais, municipais, distrital ou de fundo equivalente, no período em que o estudante estudou.

Obs: Em caso de o aluno estar não ter cursado todo Ensino nesse estabelecimento, informar também quais séries foram cursadas.

São Luís/MA, xx de xxx de 2021.

DIRETOR (A)
(carimbo e assinatura)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ACESSO AOS CURSOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO, NA FORMA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC.

Anexo V

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS PARA PRETOS(AS), PARDOS(AS) E INDÍGENAS.

DADOS PESSOAIS

NOME:	RG:
CPF:	SEXO: MASCULINO () FEMININO () OUTRO ()
DATA DE NASCIMENTO:	TELEFONE: ()

DADOS DA INSCRIÇÃO

FAIXA DE RENDA:	MENOR A IGUAL A 1,5 SALÁRIOS PERCAPITA ()
	MAIOR QUE 1,5 SALÁRIOS PERCAPITA ()
CAMPUS/POLO:	
CURSO PRETENDIDO:	TÉCNICO EM EVENTOS ()
	TÉCNICO MULTIMEIOS DIDÁTICOS ()

AUTODECLARAÇÃO:

Para atender ao item 6 do Edital IFMA Campus São Luís Centro Histórico Nº ____, **declaro-me** de cor preta ou parda, da raça etnia negra e definida como tal, ou indígena, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), bem como estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e de anulação da minha matrícula, caso tenha sido matriculado, após procedimento regular em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa. Na oportunidade, autorizo a Comissão de Verificação a me fotografar para fins de registro, sendo esta imagem utilizada apenas para essa etapa deste Seletivo.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI

MODELO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO

RECURSO DE REVISÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DO EDITAL ___/2021

Instruções:

1. Preencher TODOS os campos deste formulário.
2. Encaminhar o formulário preenchido para o e-mail - mediotec.centrohistorico@ifma.edu.br.

NOME COMPLETO DO REQUERENTE: _____ CAMPUS/POLO QUE ESTÁ SE INSCREVENDO: _____

CURSO _____

DOS FATOS (Exponha os motivos que o levaram a discordar do resultado provisório do processo seletivo, anexando documentos complementares, caso considere necessário):

Documento assinado eletronicamente por:

- **Luciene Amorim Antonio, DIRETOR GERAL - CD2 - DG-CCH**, em 01/03/2021 17:39:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/02/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 224317

Código de Autenticação: 6f318ad426

